ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1849/2018

INSTITUI DIA DAS MÃES E O DIA DOS PAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do VEREADOR PASTOR VALDECI DE ANDRADE, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Piraquara e dos estabelecimentos de ensino público municipal, o "Dia das Mães", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de maio, e o "Dia dos Pais" a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de agosto.

Art. 2º O segundo domingo de maio é consagrado as mães, em comemoração aos sentimentos e virtudes que o amor materno concorre para despertar e desenvolver no coração humano, contribuindo para seu aperfeiçoamento no sentido de bondade e da solidariedade humana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E03D342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2018. Edição 1529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/